

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251—CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

REGIMENTO INTERNO



2021



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----**EDUCANDO DESDE 1970**-----

APRESENTAÇÃO.....	03
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO	
SEÇÃO I – Caracterização.....	04
SEÇÃO II – Da missão.....	04
SEÇÃO III – Das áreas de atuação.....	04
SEÇÃO IV – Dos valores institucionais.....	05
SEÇÃO V – Da estrutura.....	06
CAPÍTULO II – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.....	09
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	10
CAPÍTULO IV – DO ORÇÃO DE DIREÇÃO	
• Da Direção Administrativa.....	12
• Da Direção Pedagógica.....	14
CAPÍTULO V – DOS ORGÃOS MEIO	
• Da secretaria.....	17
• Dos serviços gerais.....	18
CAPÍTULO VI – DOS ORGÃOS FIM	
• Da coordenação pedagógica.....	22
• Da coordenação do serviço social.....	24
• Da coordenação de saúde.....	25
• Do serviço social.....	26
• Do centro-dia.....	27
SEÇÃO I – Setor de Saúde.....	28
SEÇÃO II	
• Do serviço de Psicologia.....	30
• Do serviço de Psicopedagogia.....	31
• Do serviço Médico.....	32
• Do serviço de Fisioterapeuta.....	33
• Do serviço de Fonoaudiologia.....	34
• Do serviço de Terapia Ocupacional.....	35
• Do serviço de Enfermagem.....	36
• Do serviço de Odontologia.....	37



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----**EDUCANDO DESDE 1970**-----

• Do Corpo Docente.....	38
CAPÍTULO VII – DOS ORGÃOS COOPERADORES	
• Dos estagiários.....	41
• Grupo/ Oficina da família.....	41
• Do serviço voluntário.....	42
CAPÍTULO VIII – DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
SEÇÃO I – Da org. didática e do plano global de atendimento	43
SEÇÃO II – Dos currículos e programas.....	43
SEÇÃO III - Da verificação do nível de desenvolvimento	44
CAPÍTULO IX – ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA	
SEÇÃO I – Do calendário escolar.....	45
SEÇÃO II – Da matrícula, frequência e transferência.....	46
CAPÍTULO X – DOS REGISTROS, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES	
SEÇÃO I – Dos objetos e formas.....	48
SEÇÃO II – Dos instrumentos de registro e escrituras.....	48
SEÇÃO III – Dos documentos escolares.....	49
SEÇÃO IV – Dos assentamentos individuais dos Professores e do Pessoal Técnico Administrativo.....	49
SEÇÃO V – Do picotamento.....	49
SEÇÃO VI – Da responsabilidade e autenticidade.....	50
CAPÍTULO XI – DA COMUNIDADE ESCOLAR.....	51
DO CORPO DOCENTE E PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
SEÇÃO I – Dos direitos.....	51
SEÇÃO II – Dos deveres.....	52
SEÇÃO III – Das proibições.....	53
SEÇÃO IV – Das sanções.....	54
DO CORPO DISCENTE	
SEÇÃO I – Da constituição.....	55
SEÇÃO II – Dos direitos.....	55
SEÇÃO III – Dos deveres.....	56
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	57



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

APRESENTAÇÃO

O Regimento Interno estabelece a conduta da Associação para o cumprimento de sua missão e seus objetivos.

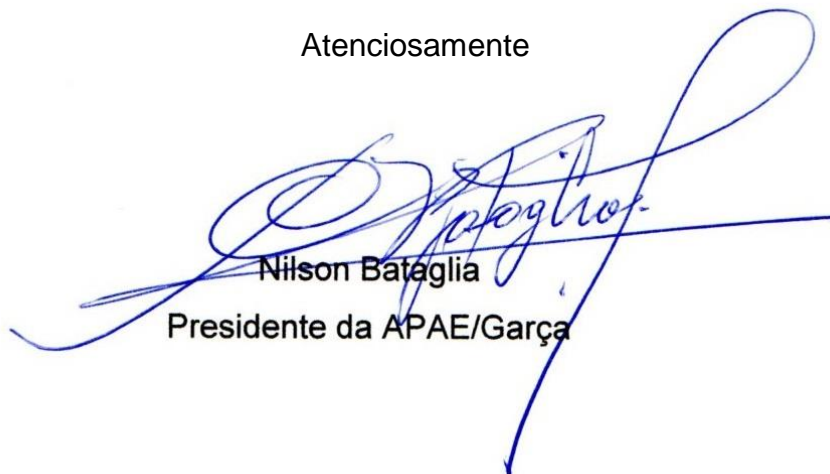
A partir de decisão da Diretoria Executiva, do trabalho da Procuradoria Jurídica, do apoio e da participação de representantes das equipes da APAE Garça/SP, foram levantadas as atividades, as responsabilidades, os anseios de cada área.

O presente regimento interno tem por objetivo organizar o funcionamento e atribuir competências aos envolvidos com a Instituição, seja na condição de empregado, estagiário, associado, alunos/assistidos e sua responsável legal, voluntário, colaborador, terceiro, prestador de serviço, conselheiro ou diretor.

A finalidade deste documento é disciplinar as ações e o funcionamento da Associação, considerando sua natureza e missão institucional.

O Regimento está subdividido em 12 capítulos e 140 artigos que, aprovado pelo Conselho de Administração da APAE GARÇA/SP, em 07 de maio de 2021, passa a ser o instrumento norteador das ações da APAE-GARÇA/SP em seus vários segmentos.

Atenciosamente



Nilson Bataglia
Presidente da APAE/Garça



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

SEÇÃO I CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça/SP é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, que atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla, em três modalidades de atendimento, educacional, social e saúde. A Apae Garça é localizada, na Rua Tapajós Nº 213, Bairro Cascata na cidade de Garça, possui prédio próprio é mantenedora da Escola de Educação Especial Frederico Platzeck.

Art. 2º - É filiada à Federação Nacional e Estadual das APAEs, regendo-se pelo Estatuto aprovado em Assembleia Geral, por este Regimento Interno, pela legislação em vigor, e especialmente, pela legislação pertinente à pessoa com deficiência.

SEÇÃO II DA MISSÃO

Art. 3º - APAE Garça/SP tem como missão promover e articular ações, prestações de serviços e apoio a família visando a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e inclusiva "Oferecer a pessoa com deficiência condições adequadas para desenvolvimento do seu potencial proporcionando sua inserção no meio social."

SEÇÃO III DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 4º - A APAE Garça/SP tem as seguintes áreas de atuação:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e autismo, em seus ciclos de vida: crianças de 0 a 12 anos, adolescentes 13 a 18 anos, adultos e idosos acima de 19 anos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

II – Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo;

IV – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo.

SEÇÃO IV DOS VALORES INSTITUCIONAIS

Art. 5º - A APAE Garça/ SP tem como valores institucionais o

- Profissionalismo
- Amor
- Dedicção
- Competência
- Comprometimento
- Ética
- Valorização Humana
- Responsabilidade
- Justiça
- Qualidade
- Respeito às diferenças
- Inovação e aperfeiçoamento constante
- Atitude colaborativa
- Trabalho em equipe



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

SEÇÃO V

DA ESTRUTURA

Art. 6º - A APAE Garça/ SP é composta por seis órgãos dirigentes: assembleia geral, conselho de administração, conselho fiscal, diretoria executiva, autodefensoria e conselho consultivo, responsáveis pelo gerenciamento estratégico, operacional e financeiro da instituição, por uma procuradoria jurídica e por uma equipe técnica, responsável pela execução das diretrizes estabelecidas pela diretoria executiva.

Art. 7º – A Assembleia Geral é constituída pelos membros associados da - A APAE Garça/ SP que estejam em dia com suas contribuições junto à Tesouraria da Instituição, bem como os isentos.

Parágrafo Único - À Assembleia Geral compete, entre outras obrigações, eleger a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal; aprovar o Estatuto, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.

Art. 8º – O Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, e em dia com seus deveres associativos previstos no estatuto.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho de Administração, entre outras obrigações, aprovar o Plano Anual de Atividades da Instituição, seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, além de examinar o Relatório de Atividades e a situação financeira da Instituição, em cada exercício.

Art. 9º – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, dentre associados em dia com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre a regularidade das contas da Diretoria Executiva da Instituição.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Art. 10º – A Diretoria Executiva é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Diretores Secretários, 1º e 2º Diretores Financeiros, um Diretor Pedagógico, um Diretor Administrativo, um Diretor de Patrimônio e Obras e um Diretor Social.

Parágrafo Único - À Diretoria Executiva compete promover a realização dos fins da Instituição.

Art. 11º – A Autodefensoria é composta por 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos e dois suplentes, um do sexo masculino e o outro do sexo feminino, respectivamente, eleitos pelos aprendizes em fórum de autodefensores, a cada 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único - Compete aos Autodefensores defender os interesses das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, participar das reuniões e dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano.

Art. 12º – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Instituição. As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Consultivo atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos, esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidas ou obscuras da história do Movimento Apaeano e zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do mesmo movimento.

Art. 13º – A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento superior, exercido por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, composta por um Procurador Jurídico e um Procurador Adjunto.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Parágrafo Único - Compete à Procuradoria atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, defender os interesses da instituição, em juízo ou fora dele, elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios e representar juridicamente a Instituição junto às repartições públicas e privadas.

Art. 14º – A equipe multidisciplinar da APAE Garça/ SP é composta por profissionais qualificados em diversas áreas e que desempenham funções específicas.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO II

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 15º - A APAE/Garça tem as seguintes áreas de atuação:

- I** - defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e autismo;
- II** - prevenção da incidência de deficiência;
- III** - assistência nas áreas de alfabetização e letramento;
- IV** - aprendizagem, educação profissional e trabalho para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo;
- V** - saúde das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo;
- VI** - assistência social às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, autismo e seus familiares;
- VII** - assistência à pessoa idosa com deficiência intelectual, múltipla e autismo;
- VIII** - capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da Instituição;
- IX** - arte e cultura, esporte e lazer para as pessoas com deficiências, seus amigos e familiares.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DA COMPOSIÇÃO

Art. 16º. A Estrutura organizacional do estabelecimento é formada pelo seguintes órgãos:

I - órgão da direção:

- a) direção administrativa;
- b) direção pedagógica.

II – órgãos meio:

- a) secretaria;
- b) serviços gerais: - monitor
 - motorista
 - merendeira
 - zelador(a)
 - zeladoria patrimonial
 - responsável pela limpeza

III – órgãos fim:

- a) coordenação pedagógica;
- b) coordenação do serviço social;
- c) coordenação de saúde;
- d) serviço social;
- e) centro dia;
- f) serviço de psicologia;
- g) serviço de psicopedagogia;
- h) serviço médico;
- i) serviço de fisioterapia;
- j) serviço de fonoaudiologia;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- k) serviço de terapia ocupacional;
 - l) serviço de enfermagem;
 - m) serviço de odontologista;
 - n) corpo docente.

IV - órgãos cooperadores:

- a) estagiário;
- b) grupo/oficina da família;
- c) serviço de voluntariado;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO

Da Direção Administrativa

Art. 17º – São atribuições da Direção Administrativa:

- I** - participar da elaboração do plano estratégico da Instituição, apoiando a Diretoria Executiva;
- II** - participar da elaboração dos planos de ação anual da sua área, envolvendo sua equipe e tendo por base o plano estratégico;
- III** - elaborar ou atualizar, caso necessário, o regulamento específico do setor sob sua responsabilidade, registrando todos os procedimentos e responsabilidades não detalhados neste regimento, mas necessários para a condução do trabalho da equipe, submetendo-o à aprovação da Diretoria Executiva;
- IV** - reunir e encaminhar lista de necessidades materiais da instituição conforme necessário;
- V** - dividir tarefas, organizar, orientar, acompanhar e fiscalizar o trabalho dos colaboradores, zelando pela qualidade e excelência do trabalho;
- VI** - negociar parcerias internas e externas que favoreçam o trabalho da instituição;
- VII** - garantir o desenvolvimento da Instituição por meio da gestão estratégica, zelando por valores éticos;
- VIII** - cumprir e fazer cumprir, as normas do Regimento Interno e as determinações da legislação relacionada ao trabalho da Instituição;
- IX** - promover reuniões periódicas, favorecendo um ambiente de cooperação, harmonia, segurança e confiança entre os profissionais;
- X** - manter estreita relação profissional com os demais setores da Instituição, favorecendo a integração entre as áreas e a harmonia do trabalho institucional;
- XI** - registrar ocorrências significativas da Instituição, por meio de instrumento específico para este fim, anexando dados vindos de sua equipe;
- XII** - aplicar medidas corretivas para problemas ou fatos que ameacem ou prejudiquem os objetivos da Instituição;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- XIII** - representar a Instituição em reuniões ou eventos externos sempre que necessário;
 - XIV** - participar de reuniões internas quando solicitado pela Diretoria Executiva ou pelo superior imediato;
 - XV** - organizar e coordenar os eventos ou campanhas promovidos;
 - XVI** - supervisionar o trabalho dos voluntários, estagiários e prestadores de serviços que atuarem sob sua responsabilidade;
 - XVII** - participar do processo de seleção ou remanejamento dos profissionais que forem atuar na Instituição;
 - XVIII** - esclarecer dúvidas sobre os trabalhos de sua área sempre que necessário ou solicitado;
 - XIX** - participar do orçamento anual conforme regulamento específico e exercer a coordenação do setor administrativo e Recursos Humanos;
 - XX** - supervisionar a compra de suprimentos e material técnico até o momento de distribuição aos setores e unidades de atendimento;
 - XXI** - organizar os serviços de apoio operacional do patrimônio da Instituição compreendendo: informática, manutenção geral, transporte, vigilância, almoxarifado, portaria e limpeza;
 - XXII** - coordenar o registro automático de cada material recebido; identificação; valorização e depreciação de cada material, bem como a baixa e a conservação do patrimônio;
 - XXIII** - promover a conservação das edificações, instalações e equipamentos, promovendo ações preventivas com vistas à segurança da Instituição;
 - XXIV** - manter a documentação dos veículos sempre atualizada;
 - XXV** - receber, selecionar, encaminhar e supervisionar as pessoas prestadoras de serviços comunitários, enviadas pela Justiça;
 - XXVI** - realizar o acompanhamento das obras civis em conjunto com o Diretor de Patrimônio e Obras;
 - XXVII** - viabilizar procedimentos de licitação para os casos de recursos provenientes de contratos e convênios, quando necessário.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Da Direção Pedagógica

Art. 18º - À Direção compete gerir e orientar os serviços técnicos, sociais e pedagógicos da Instituição e as relações da mesma com a comunidade.

Art. 19º - A direção será exercida por um(a) Diretor(a) Pedagógico(a) que preencha as seguintes condições básicas:

- I** - ser professor, com complementação de estudos, através da modalidade de estudos adicionais, habilitação em curso superior específico de educação especial ou pós-graduação em educação especial;
- II** - Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência em trabalho com pessoas com deficiência, dentro da Instituição;
- III** – possuir qualidades básicas de comunicação e relacionamento humano.

Art. 20º - O(a) Diretor(a) Pedagógico da Escola Especial será indicado(a) pelo(a) presidência da Instituição mantenedora, evitando-se preferencialmente vínculo de parentesco, devendo obrigatoriamente o nome ser aprovado pela Diretoria Executiva da Instituição, para ser empossado.

Art. 21º - Compete ao(à) Diretor(a) Pedagógico(a):

- I** - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Interno;
- II** - estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da Escola, conforme legislação vigente;
- III** - estabelecer medidas, pedagógicas, técnicas a serem adotadas para organização e funcionamento da escola;
- IV** - manter entrosamento com escolas congêneres;
- V** - atuar junto aos diferentes órgãos da Instituição na colaboração e acompanhamento dos seus planos e projetos;
- VI** - avaliar os resultados dos planos e projetos pedagógicos e propor quando necessário, reelaboração ou realimentação;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- VII** - manter o fluxo de informação entre Escola, Instituição Mantenedora e outros órgãos com os quais interaja;
 - VIII** - coordenar reuniões de pais, professores, da equipe multidisciplinar e outras;
 - IX** - cumprir e fazer cumprir a legislação educacional vigente;
 - X** - tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da Escola;
 - XI** - representar a instituição ou designar representante junto aos órgãos do sistema educacional, as instituições congêneres e as associações profissionais;
 - XII** - comunicar aos órgãos superiores, sob pena de ser responsabilizado, ocorrência que exijam providências ou decisões que fujam a sua competência;
 - XIII** - comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigem sua presença;
 - XIV** - indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes a Instituição, de acordo com a área de atuação na Escola;
 - XV** - formular e fazer cumprir instruções que visem o bom andamento das atividades da Escola;
 - XVI** - elaborar, juntamente com os respectivos responsáveis, os regulamentos internos e manuais de serviço dos diferentes órgãos da Instituição;
 - XVII** - controlar a perfeita utilização dos recursos humanos, técnicos e materiais da Escola;
 - XVIII** - aplicar aos profissionais da Instituição as sanções estabelecidas no presente Regimento, ou determinadas pelas leis Trabalhistas, ou pelos Estatutos das diversas categorias profissionais envolvidas;
 - XIX** - propor a Instituição Mantenedora, comprovando tal necessidade, a contratação ou demissão de pessoal técnico ou docente;
 - XX** - dar posse e exercício a todo profissional da Instituição, bem como providenciar a substituição dos mesmos;
 - XXI** - receber, informar e despachar petições e papéis, encaminhando-os às autoridades competentes dentro dos prazos determinados;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251—CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- XXII** - autorizar a matrícula dos alunos, transferências ou determinar o seu cancelamento após parecer de avaliações diagnóstica;
- XXIII** - adotar medidas que assegurem a estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela Escola, promovendo e orientando o trabalho da equipe multidisciplinar;
- XXIV** - prestar, sempre que necessário orientação ou esclarecimento às famílias dos alunos e usuários;
- XXV** - propor a Instituição mantenedora a celebração de convênios com órgãos oficiais ou particulares que, de algum modo, possam beneficiar a Instituição;
- XXVI** - tomar providências quanto ao atendimento, distribuição de turmas, funcionamento de turnos, acomodações de demanda, inclusive a criação e supressão de classes;
- XXVII** - solicitar e analisar relatórios dos diversos órgãos da Instituição vinculado a Escola;
- XXVIII** - visar os livros da Escola;
- XXIX** - promover estudos para o aperfeiçoamento constante do pessoal envolvido pela Instituição;
- XXX** - encaminhar aos órgãos competentes, sempre que solicitados, relatórios das atividades desenvolvidas pela Escola;
- XXXI** - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Instituição ou por determinações legais, atendendo rigorosamente as normas nesse regimento.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS MEIO

Da Secretaria

Art. 22º - A Secretaria é órgão que terá ao seu encargo todo serviço de escrituração e documentação de todos os serviços ofertados pela Instituição escolar, correspondência, bem como o apoio logístico às atribuições da Direção.

Parágrafo Único - Os serviços de secretaria serão coordenados e supervisionados pela Direção.

Art. 23º - O cargo de Secretário(a) será exercido por um profissional capacitado, indicado pelo(a) Diretor(a).

§1 - O(A) Secretário(a) será coadjuvado(a) por tantos auxiliares quantos se fizerem necessários, a critério da Direção.

Art. 24º - Ao(A) Secretário(a) compete:

- I** - redigir a correspondência que lhe for confiada, tais como ofícios, circulares, memorandos e outros;
- II** - responsabilizar-se pelos serviços de digitação da Escola e da Instituição sob a coordenação de Direção;
- III** - organizar e manter em dia a coletânea de leis que dizem respeito à Educação Especial, regulamentos, ordens de serviço, circulares e demais documentos;
- IV** - organizar e manter sempre atualizados fichários dos alunos/usuários e de profissionais da Instituição, de modo a permitir, em qualquer época, a verificação:
 - a) Da irregularidade e regularidade da vida escolar, social e ambulatorial dos alunos;
 - b) Da autenticidade dos documentos e registros dos serviços aferidos documentos escolares;
- V** - manter em dia as fichas de matrículas dos alunos/usuários;
- VI** - efetuar a matrícula dos alunos e usuários, mediante a decisão da Direção;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- VII** - apresentar ao(à) Diretor(a), em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
 - VIII** - receber e expedir toda correspondência da Instituição;
 - IX** - zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria;
 - X** - receber e efetuar pagamento de despesas, autorizados pelo(a) Diretor(a);
 - XI** - fazer mensalmente a previsão de despesas referentes à Secretaria da Instituição e apresenta-la à Direção para as providências cabíveis;
 - XII** - elaborar, sob orientação da Direção, o livro de Patrimônio da Instituição;
 - XIII** - adquirir o material necessário, mediante autorização do(a) Diretor(a);
 - XIV** - zelar pela conservação dos materiais sob sua responsabilidade;
 - XV** - controlar a entrada e saída de materiais da secretaria;
 - XVI** - exercer outras atividades inerentes ao seu cargo, designadas pelo(a) Diretor(a), atendendo rigorosamente as normas nesse regimento.

Art. 25º - O horário de trabalho da secretaria será organizado de modo que o expediente conte sempre com a presença de um responsável, em qualquer época do ano.

Dos Serviços Gerais

Art. 26º - Os Serviços Gerais tem ao seu encargo os serviços de manutenção, preservação, segurança e merenda escolar da Instituição, sendo coordenado e supervisionado pela Coordenação e Direção a ela subordinados.

§ 1º - Integram os Serviços Gerais mencionados no "caput" deste Artigo, entre outros, o monitor, merendeira, motorista, zelador, responsável pela limpeza e zelador patrimonial.

§ 2º - Os integrantes do quadro de Serviços Gerais, passarão por processo seletivo e contratados pela Instituição, ou ainda prestarão serviços através de convênio firmados com órgãos oficiais.

§ 3º - executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela Direção, cumprindo rigorosamente as normas desse regimento.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Art. 27º - Compete ao Monitor:

- I – auxiliar os professores e facilitadores sociais no atendimento dos alunos e usuários, no que se fizer necessário;
- II - zelar pela segurança individual e coletiva dos alunos e usuários buscando evitar situações de risco aos mesmos;
- III - auxiliar o motorista no recebimento e entrega dos alunos e usuários durante o transporte dos mesmos para a escola ou para suas respectivas residências;
- IV - cuidar da troca, higiene e alimentação dos que assim necessitarem.

Art. 28º - Compete á (ao) Merendeira (o):

- I - preparar e servir a refeição, controlando-a quantitativa e qualitativamente;
- II - informar o(a) Diretor(a) da necessidade de reposição do estoque de alimentos;
- III - responsabilizar-se pelo recebimento, guarda, economia, conservação, limpeza e organização do material que lhe for confiado;
- IV - executar o cardápio e estabelecer quantidades de alimentos de acordo com o número de merenda a serem servidas com a aprovação do(a) Diretor(a);
- V - registrar e distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada;
- VI - receber ou recolher a louça e talheres após as refeições, providenciando a limpeza dos mesmos, deixando-os em condições de uso imediato;
- VII - tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade, se processe dentro as normas estabelecidas, com o maior rigor na observação dos princípios da ordem e da higiene.

Art. 29º - Compete ao Motorista:

Paragrafo único - O serviço de Motorista será exercido por profissional comprovadamente habilitado e com experiência, e passará por processo seletivo.

- I - dirigir com zelo, respeitando as normas de trânsito, conduzindo com segurança os educandos, usuários e colaboradores da Instituição;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- II - responsabilizar-se pelo recebimento dos alunos e usuários nas residências ou pontos pré estabelecidos;
 - III - proceder e entregar os alunos e usuários aos responsáveis nas residências ou pontos pré estabelecidos;
 - IV - transportar fundiários para cursos, desde que autorizados pela Direção;
 - V - realizar serviços de banco, entregar documentos e ofícios, recebimentos e pagamentos, buscar materiais ou doações desde que estes serviços sejam atribuídos pelo Diretor;
 - IV - zelar pela conservação, economia, limpeza e guarda do veículo que lhe for confiado.

Art. 30º - Compete ao Zelador(a):

Parágrafo único - O(a) Zelador(a) é o elemento responsável pela limpeza, conservação e manutenção do prédio da Instituição.

- I - prever e solicitar o material necessário ao desempenho de suas funções;
- II - tomar providências urgentes em situações pertinentes ao seu cargo;
- III - tomar providências quanto a consertos de eletricidade, encanamento e outros, quando necessário.

Art. 31º - Compete a Zeladoria Patrimonial:

Parágrafo único – A zeladoria patrimonial será sempre ocupada por um(a) colaborador(a) a ser indicado pela presidência da instituição, fazendo uso do imóvel anexo ao prédio da mesma, com entrada para a Rua Antônio Cid Garbim, número 94.

- I - o(a) colaborador(a) terá termo de compromisso firmado com o presidente e atendendo aos itens do referido termo;
- II – salvo a contribuição mensal para custeio de energia elétrica e água que não ultrapasse 10% de seus rendimentos mensais;
- III - visa resolver de forma eficiente os problemas de manutenção predial da instituição;
- IV - impedir a entrada no prédio ou áreas adjacentes de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho como medida de segurança;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

V - comunicar ao presidente imediata qualquer irregularidade ocorrida para que sejam tomadas as devidas providências ou os órgãos específicos para cada fim.

Art. 32º - Compete a responsável da limpeza:

- I** - proceder a limpeza e conservação das instalações e mobiliário;
- II** - controlar o estoque de material e utensílios usado na limpeza, conservação e copa;
- III** - executar o trabalho conforme normas de segurança.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS FIM

Da Coordenação Pedagógica

Art. 33º - A Coordenação Pedagógica tem por função estabelecer e fazer cumprir as normas didáticas e pedagógicas da Instituição proporcionando condições favoráveis ao desenvolvimento educacional.

Art. 34º - A Coordenação Pedagógica será exercida por um (a) professor (a) com formação na área de atendimentos a pessoa com deficiência intelectual e múltipla em curso de estudos adicionais, habilitação em curso universitário ou pós-graduação em educação especial, com experiência mínima de 02 (dois) anos no atendimento ao educando.

Art. 35º - São atribuições do(a) Coordenador (a) Pedagógico (a):

- I** - assessorar a Direção na determinação de normas gerais de organização e funcionamento da Instituição;
- II** - auxiliar diretamente o (a) Diretor (a) em suas funções, coordenando o trabalho educativo da escola, sendo responsável pela regularidade do serviço;
- III** - recolher, organizar e encaminhar ao (à) Diretor(a), mensalmente, os registros de observação e relatórios;
- IV** - interagir com professores para o cumprimento das obrigações;
- V** - organizar fichário de orientação, distribuir e controlar material didático necessário ao aprendizado dos educandos;
- VI** - coordenar as reuniões pedagógicas;
- VII** - representar a escola sempre que solicitado pela(a) Diretor(a);
- VIII** - analisar o sistema de avaliação da Escola no sentido de acompanhar e orientar, principalmente, os novos professores;
- IX** - comparecer, quando convocado às reuniões e comemorações cívicas, bem como a outras atividades programadas, executando as tarefas cabíveis;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- X** - participar das reuniões de estudo de caso da equipe multidisciplinar, dos alunos e dos possíveis candidatos da Escola de Educação Especial;
- XI** - zelar pelo bom andamento das atividades pedagógicas da Instituição, propondo aos envolvidos os instrumentos adequados;
- XII** - prestar esclarecimento, quando necessário a professores, técnicos, colaboradores, pais de alunos e representantes da comunidade sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas na Instituição;
- XIII** - viabilizar e ou propor alterações nas atividades desenvolvidas pelo corpo docente quando houver necessidade;
- XIV** - participar de definições de critérios para agrupamentos ou reagrupamentos dos alunos, bem como a sua operacionalização;
- XV** - supervisionar o atendimento pedagógico, detectando situações que exijam reagrupamento, encaminhamento ou outras medidas;
- XVI** - acompanhar a evolução dos alunos através de avaliações periódicas da área pedagógica, ou de registros de outros serviços da escola, a fim de proporcionar subsídios aos professores na elaboração de programas adequados às necessidades dos educandos;
- XVII** - submeter à apreciação da Direção as medidas técnicas e pedagógicas a serem propostas;
- XVIII** - sugerir ao(a) Diretor(a), sempre que julgar necessário, a convocação de professores para transmitir-lhes orientações ao seu trabalho;
- XIX** - zelar pelo aperfeiçoamento dos profissionais sob sua responsabilidade, propondo e viabilizando sua participação em eventos científicos e pedagógicos;
- XX** - coordenar e supervisionar os estágios de estudantes nas áreas de formação específica;
- XXI** - exercer outras atribuições conferidas pelo(a) Diretor(a);
- XXII** - cumprir e fazer cumprir no seu âmbito de ação as disposições do presente Regimento.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Da Coordenação do Serviço Social

Art. 36º - Das atribuições do coordenador(a) do serviço social:

- I** - favorecer o cumprimento da missão, visão e valores da Instituição;
- II** - participar da elaboração do plano estratégico da Instituição, apoiando a Direção Administrativa;
- III** - elaborar os planos de ação anual da sua área, envolvendo sua equipe e tendo por base o plano estratégico;
- IV** - elaborar ou atualizar, caso necessário, o regulamento específico do setor sob sua responsabilidade, registrando todos os procedimentos e responsabilidades não detalhados nesse Regimento, mas necessários para a condução do trabalho da equipe, submetendo-o à aprovação da Direção Administrativa;
- V** - reunir e encaminhar lista de necessidades materiais do setor, semestral ou conforme solicitado pela Direção;
- VI** - fazer o levantamento de custos dos produtos confeccionados pelo setor e destinados à venda, caso existam, para favorecer a definição de preços;
- VII** - viabilizar, com o apoio das áreas administrativa e financeira, a comercialização dos produtos confeccionados na sua área de atuação, caso existam;
- VIII** - dividir tarefas, organizar, orientar, acompanhar e fiscalizar o trabalho de sua equipe, zelando pela qualidade e excelência do mesmo;
- IX** - negociar parcerias internas e externas que favoreçam o trabalho da sua área;
- X** - garantir o desenvolvimento de sua área por meio da gestão estratégica, zelando por valores éticos;
- XI** - promover reuniões periódicas com sua equipe, favorecendo um ambiente de cooperação, harmonia, segurança e confiança entre os profissionais;
- XII** - manter estreita relação profissional com os demais setores da Instituição, favorecendo a integração entre as áreas e a harmonia do trabalho institucional;
- XIII** - solicitar aos setores responsáveis medidas corretivas para problemas ou fatos que ameacem ou prejudiquem os objetivos do setor e da Instituição;
- XIV** - representar a equipe ou a Instituição em reuniões ou eventos externos sempre que necessário;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- XV** - participar de reuniões internas quando solicitado pela Direção ou pelo superior imediato;
- XVI** - organizar e coordenar os eventos ou campanhas promovidas por seu setor;
- XVII** - colaborar com a organização geral dos eventos sociais da Instituição;
- XVIII** - supervisionar o trabalho dos voluntários, estagiários e prestadores de serviços que atuarem no setor ou que estejam sob sua responsabilidade;
- XIX** - participar do processo de seleção ou remanejamento dos profissionais que forem atuar nas áreas sob sua responsabilidade;
- XX** - apresentar relatório de atividades/resultados do setor, semestralmente ou conforme solicitado pela Direção, conciliando os dados registrados por sua equipe;
- XXI** - esclarecer dúvidas sobre os trabalhos de sua área sempre que necessário ou solicitado;
- XXII** - participar do orçamento anual quando solicitado, conforme regulamento específico.

Da Coordenação de Saúde

Art. 37º - Atribuições do Coordenador(a) de Saúde:

- I** - fazer a pauta de todas as reuniões;
- II** - abrir e fechar as reuniões;
- III** - conferir a Ata das reuniões;
- IV** - conduzir e estimular discussões de casos;
- V** - incentivar o empenho conjunto em planejar a executar ações orientadas aos objetivos;
- VI** - propor avaliações processuais do trabalho da equipe, em tempo hábil para análise de sugestões e mudanças necessárias;
- VII** - registrar principais aspectos do trabalho desenvolvido, de modo a ter material de reflexão e referência que colabore no progresso dos acordos estabelecidos em reuniões de estudo de caso;
- VIII** - registrar ocorrências significativas na Instituição, por meio de instrumento específico para este fim;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- IX** - supervisionar avaliações e atendimentos da equipe multidisciplinar;
 - X** - participar de reuniões internas e externas, em caso de necessidade;
 - XI** - repassar informes a Diretoria Administrativa;
 - XII** - passar informações aos membros da equipe sobre ocorrências e questões administrativas.

Do Serviço Social

Art. 38º - O Serviço Social é órgão responsável pelo estudo do ambiente socioeconômico e cultural da família e da comunidade, propondo e executando mecanismos que visem à orientação familiar e a integração família-Instituição-comunidade.

Art. 39º - Será responsável por este serviço, um(a) Assistente Social que deverá passar por processo seletivo.

Art. 40º - O Serviço Social estará subordinado à Direção e vinculado aos demais serviços do Estabelecimento.

Art. 41º - Compete ao (à) Assistente Social:

- I** - fazer avaliação do ambiente sócio familiar, por meio de entrevista e visitas domiciliares e outras técnicas próprias;
- II** - encaminhar e orientar os alunos, usuários, paciente e as famílias, quanto à utilização dos recursos comunitários para a obtenção de documentos pessoais, benefícios econômicos, legislação e outros serviços sociais que se fizerem necessários;
- III** – encaminhar, orientar e gerenciar formulários para aquisição de passe livre municipal/estadual/interestadual, benefício de prestação continuada e demais benefícios e obrigações sociais;
- IV** - fazer o levantamento dos recursos disponíveis na comunidade para possível utilização no encaminhamento dos alunos, usuários e pacientes;
- V** - coordenar e supervisionar o programa de atividade do grupo da família;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- VI** - coordenar e supervisionar o estágio, de estudantes do serviço social realizado na Instituição;
 - VII** - organizar e manter atualizado as fichas de evolução do serviço social;
 - VIII** - participar das reuniões da equipe multidisciplinar da Instituição, quando convocado;
 - IX** - apresentar ao(à) Diretor(a) relatórios das atividades do Serviço Social quando solicitado;
 - X** - buscar parcerias e convênios com instituições e profissionais de outras áreas;
 - XI** - participar de reuniões, seminários, cursos e palestras na área de atuação da assistência social;
 - XII** - manter seu quadro horário atualizado, com informações sobre atividades internas e externas;
 - XIII** - elaborar planos, projetos, parecer técnico, relatórios ou documentos específicos da área de atuação, quando necessário;
 - XIV** - acompanhar visitas técnicas do profissional do Conselho a que pertence quando for eleito e inscrito como responsável técnico;
 - XV** - executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela Direção, cumprindo rigorosamente as normas desse regimento.

Do Centro-Dia

Art. 42º - O Centro-Dia de Referência é uma unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência intelectual, múltipla e autismo que não têm autonomia, oferecendo o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de acordo com a NOB/RH-Suas, e suas famílias.

Art. 43º - O Centro-Dia é um programa da Política Nacional de Assistência Social para o atendimento a jovens e adultos, de 18 a 59 anos, com deficiência intelectual e múltipla, em situação de dependência e suas famílias.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Art. 44º - O Centro-Dia oferece atividades funcionais em turno integral e/ou parcial, incluindo refeições, pequenas viagens e outras atividades voltadas ao desenvolvimento de autonomia, habilidades e convívio familiar e comunitário.

Art. 45º - O programa do Centro-Dia seguirá modelo próprio, conforme previsto pela Política de Assistência Social e tem por objetivo desenvolver a autonomia e a qualidade de vida dos seus usuários por meio da execução de atividades práticas de vida diária.

Art. 46º - Todas as atividades serão desenvolvidas dentro dos princípios da criatividade, motivação e participação social de modo a torna-las interessantes e acessíveis aos usuários atendidos.

Art. 47º - O atendimento no Centro-Dia deve ocorrer por encaminhamento de outros serviços da Assistência Social, de outras políticas públicas e por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como o Ministério Público.

SEÇÃO I

SETOR DA SAÚDE

Art. 48º – Atribuições do setor ambulatorial da saúde:

A área da saúde disponibiliza aos conveniados atendimento terapêutico nas especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, para tratamento de habilitação e reabilitação à pessoa com diagnóstico de deficiência intelectual e autismo. O setor de saúde também disponibiliza de atendimentos de estimulação precoce para crianças de 0 a 3 anos que apresentem atraso no seu desenvolvimento. Para promoção, proteção da saúde, prevenção e diminuição de agravos a quaisquer limitações e dificuldades. Propiciar as famílias melhores condições de compreensão da problemática vivenciada, orientando seus responsáveis no processo de evolução terapêutica do paciente.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Público alvo

Conveniados com a APAE de Garça com diagnóstico de deficiência intelectual na classificação:

- CID 10 – F.70 (Deficiência Intelectual Leve)
- CID 10 – F.71 (Deficiência Intelectual Moderada)
- CID 10 – F.72 (Deficiência Intelectual Grave)
- CID 10 – F.79 (Deficiência Intelectual Não Especificada)
- F84.0 – (Autismo Infantil)
- F84.1 – (Autismo Atípico)

Comorbidades Psiquiátricas somente serão aceitas nos casos em que a doença mental não prevaleça ou sobreponha a deficiência intelectual.

Faixa Etária

- 0 a 3 anos e 11 meses – Estimulação Precoce
- 4 a 50 anos – Habilitação e Reabilitação

Programas de saúde

- Equoterapia - é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. A atividade contribui para desenvolvimento de acordo com as necessidades e potencialidades de cada atendido em ambiente específico.
- Hidroterapia - também conhecida como fisioterapia aquática ou aquaterapia, é uma atividade terapêutica que consiste na realização de exercícios dentro de uma piscina com água aquecida coberta.
- Pediasuit - o protocolo é uma abordagem terapêutica para pacientes com distúrbios neurológicos, autismo e outras condições que afetem o desenvolvimento motor e/ou cognitivo. É uma vestimenta ortopédica macia e



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

dinâmica, que é ligada por tracionadores elásticos emborrachados. O conceito básico é a criação de uma unidade de suporte para o corpo, estabelecendo alinhamento biomecânico e descarga de peso, que são fundamentais na adequação do tônus muscular, função sensorial e vestibular.

- **Psicomotricidade** – o atendimento é realizado em grupo ou de forma individual, atendendo as necessidades de cada assistido, contribui de maneira expressiva para a formação e estruturação do esquema corporal e tem como objetivo principal incentivar a prática do movimento relacionando o movimento e do seu corpo em relação ao seu mundo interno e externo. em todas as etapas da vida da criança.

SEÇÃO II

Do Serviço de Psicologia

Art. 49º - O Serviço de Psicologia tem por função principal contribuir no diagnóstico interdisciplinar e participar das bases para formulação de um programa adequado aos educandos e usuários, para orientação familiar e do professor.

Art. 50º - O Serviço de Psicologia será exercido por um(a) Psicólogo(a) que deverá passar por um processo seletivo.

Art. 51º - Compete ao(à) Psicólogo(a):

I - participar na reunião de equipe para o estudo de casos;

II - participar de orientação dos professores sobre o nível de desenvolvimento de cada aluno e participar na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidos a nível de sala de aula;

III - realizar atendimento individual ou em grupo, dos casos que se fizerem necessários, dentro de sua área de atuação;

IV - encaminhar aos serviços adequados, os alunos cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da Instituição;

V - proceder à orientação familiar quando necessário;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- VI** - avaliar as condições psicológicas do educando ou usuário em função da colocação profissional no mercado de trabalho;
 - VII** - participar de reuniões de pais e professores quando convocado;
 - VIII** - organizar e manter atualizado o arquivo do seu serviço;
 - IX** - elaborar relatório de suas atividades;
 - X** - proceder reavaliação de setor quanto necessário;
 - XI** - zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;
 - XII** - contribuir na proposição à Direção, quando necessário, da realização de cursos de aperfeiçoamento aos colaboradores da Instituição;
 - XIII** - coordenar e supervisionar estágios de estudantes de psicologia realizados na Instituição;
 - XIV** - executar outras atividades inerentes ao seu cargo atribuídas pela Direção, cumprindo rigorosamente as normas desse regimento.

Do Serviço de Psicopedagogia

Art. 52º - O Serviço de Psicopedagogia tem por função principal promover avaliação e intervenção psicopedagógica para auxiliar na aprendizagem, contribuir para os processos de inclusão escolar e social; compreender e propor ações frente às dificuldades de aprendizagem; mediar conflitos relacionados aos processos de aprendizagem; articular ação pedagógica com profissionais de áreas afins, para atuar em diferentes ambientes de aprendizagem.

Art. 53º - O Serviço de Psicopedagogia será exercido por um(a) Psicopedagogo (a) que deverá passar por um processo seletivo.

Art. 54º - Compete ao(à) Psicopedagogo(a):

- I** - participar na reunião de equipe para o estudo de casos;
- II** - participar de orientação dos professores sobre o nível de desenvolvimento de cada aluno e participar na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidos a nível de sala de aula;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- III - realizar atendimento individual ou em grupo, dos casos que se fizerem necessários, dentro de sua área de atuação;
 - IV - encaminhar aos serviços adequados, os alunos cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da Instituição;
 - V - proceder à orientação familiar quando necessário;
 - VI - avaliar as condições psicológicas do educando ou usuário em função da colocação profissional no mercado de trabalho;
 - VII - participar de reuniões de pais e professores quando convocado;
 - VIII - organizar e manter atualizado o arquivo do seu serviço;
 - IX - elaborar relatório de suas atividades;
 - X - proceder reavaliação de setor quanto necessário;
 - XI - zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;
 - XII - contribuir na proposição à Direção, quando necessário, da realização de cursos de aperfeiçoamento aos colaboradores da Instituição;
 - XIII - executar outras atividades inerentes ao seu cargo atribuídas pela Direção, cumprindo rigorosamente as normas desse regimento.

Do Serviço Médico

Art. 55º - O Serviço Médico será um órgão responsável pelo histórico clínico dos alunos, usuários ou pacientes que forem encaminhados pela orientação da equipe quanto aos aspectos médicos no processo de atendimento.

Art. 56º - O Serviço Médico será exercido pelo profissional médico especializado, conforme a necessidade em Neurologia e Psiquiatria.

Art. 57º - O Serviço Médico está subordinado à Direção e vinculado aos demais serviços do Estabelecimento.

Art. 58º - Compete ao(a) Médico(a):



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- I** - realizar ou encaminhar o paciente para exames que se fizerem necessários, para fins de avaliação;
 - II** - prescrever a terapia medicamentosa requerida em cada caso;
 - III** - participar das reuniões da equipe, orientando a elaboração de programas específicos quando o caso requer tal medida;
 - IV** - orientar os familiares quanto as mudanças que possam surgir no comportamento do paciente como consequência dos tratamentos realizados, também em relação à saúde, alimentação e prevenção de doenças do paciente e acompanhamento do processo;
 - V** - elaborar e manter atualizado o fichário do seu serviço;
 - VI** – participar de cursos e programas quando solicitado;
 - VII** – cumprir com prazos de entregas de documentos e manter quadro de horários atualizado, cumprindo rigorosamente as normas desse regimento;

Do Serviço de Fisioterapia

Art. 59º - O profissional de Fisioterapia é membro da equipe multidisciplinar e se ocupa na prevenção, habilitação e reabilitação motora, conforme necessidades individuais apresentadas pelos alunos, usuários e pacientes da Instituição.

Art. 60º - O Serviço de Fisioterapia será executado por profissional habilitado na área de Fisioterapia e passará por processo seletivo.

Art. 61º - O Serviço de Fisioterapia será subordinado à Direção e vinculado aos demais serviços do Estabelecimento, desenvolvendo com estes um trabalho cooperativo e integrado.

Art. 62º - Compete ao(à) Fisioterapeuta:

- I** - contatar com os alunos e usuários regularmente matriculados buscando dados que indiquem a necessidade da avaliação fisioterápica;
- II** - prestar atendimento individual, após avaliação inicial, de acordo com a necessidade e disponibilidade;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- III** - proceder reavaliações periódicas;
 - IV** - prestar orientações individuais aos pais, sempre que se fizer necessário;
 - V** - participar de reuniões de pais, da equipe multidisciplinar, e de outras a que for convocado;
 - VI** - manter atualizado e organizados os registros referentes aos casos sob sua responsabilidade;
 - VII** - manter a ética profissional, em relação aos assuntos da Instituição;
 - VIII** - avaliar e supervisionar os estagiários dos cursos de fisioterapia que forem realizados na Instituição;
 - IX** - elaborar relatórios;
 - X** - Acatar as decisões da Direção, cumprindo rigorosamente as normas desse regimento.

Art. 63º - O(a) fisioterapeuta deve passar ao corpo docente os dados obtidos em sua avaliação, visando um trabalho integrado;

Do Serviço de Fonoaudiologia

Art. 64º - O Serviço de Fonoaudiologia tem por finalidade contribuir no trabalho multidisciplinar existente na Instituição, visando proporcionar aos alunos, usuários e pacientes a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, possibilitando assim que os alunos desenvolvam as suas habilidades comunicativas.

Art. 65º - O Serviço de Fonoaudiologia será subordinado a Direção e vinculado aos demais serviços do Estabelecimento, desenvolvendo com estes um trabalho cooperativo e integrado.

Art. 66º - O Serviço de Fonoaudiologia será exercido por um profissional especializado na área e passará por processo seletivo;

Art. 67º - Compete ao(a) Fonoaudiólogo(a):



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- I - contatar com os alunos e usuários regularmente matriculados buscando dados que permitam verificar quais deles receberão atendimento fonoaudiológico;
 - II - prestar atendimento individual aos educandos e usuários após triagem inicial, de acordo com a necessidade e a disponibilidade;
 - III - proceder reavaliações periódicas;
 - IV - prestar orientações individuais aos pais, sempre que se fizer necessário;
 - V - participar de reuniões de pais, da equipe multidisciplinar, e de outras a que for convocado;
 - VI - manter atualizado e organizado os registros referentes aos casos sob sua responsabilidade;
 - VII - manter a ética profissional em relação aos assuntos da Instituição;
 - VIII - coordenar e supervisionar os estágios de estudantes de fonoaudiologia que forem realizados na Instituição;
 - IX - passar ao docente orientações sobre o trabalho a ser realizado em sala de aula com o aluno bem como participar das atividades em sala de aula;
 - X - desenvolver trabalho de prevenção no que refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
 - XI - elaborar relatórios;
 - XII - acatar as decisões da Direção, cumprindo rigorosamente as normas desse regimento.

Art. 68º - O(a) Fonoaudiólogo(a) deverá atender alunos e usuários, repassando orientações à equipe pedagógica ou cumprindo suas atribuições pertinentes ao serviço.

Do Serviço de Terapia Ocupacional

Art. 69º - O serviço de Terapia Ocupacional tem por finalidade, contribuir no trabalho multidisciplinar existente na Instituição, visando prevenir, tratar, manter e ou reabilitar a fim de satisfazer as necessidades dos alunos e usuários, atingindo seu grau maior de funcionalidade e independência no ambiente social, doméstico, de trabalho e o lazer.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Art. 70º - O Setor de Terapia Ocupacional será subordinado à Direção e vinculado aos demais serviços da Instituição, desenvolvendo com estes um trabalho cooperativo e integrado;

Art. 71º - O Serviço de Terapia Ocupacional será exercido por um profissional especializado na área, e passará por processo seletivo.

Art. 72º - Compete ao(a) Terapeuta Ocupacional:

- I - orientar o professor monitor de acordo com o caso;
- II - cumprir horário indicado para o desempenho da função;
- III - preencher a documentação necessária ao setor;
- IV - organizar e manter atualizado o fichário e o arquivo do setor;
- V - executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela Direção;
- VI - orientar a família quanto ao atendimento a ser realizado;
- VII - zelar pelo sigilo da ética profissional na sua área de atuação;
- VIII - propor à Direção, quando necessário, adaptações que facilitem o trabalho com os alunos;
- IX - reavaliar os alunos do setor;
- X - zelar e conservar o material que for confiado à sua guarda e uso;
- XI - cumprindo rigorosamente as normas desse regimento.

Art. 73º - No caso de falta dos alunos sob sua responsabilidade, o (a) Terapeuta Ocupacional permanecerá na Instituição atendendo alunos de outros horários, repassando orientações a equipe pedagógica ou cumprindo outras atribuições pertinentes ao serviço.

Do Serviço de Enfermagem

Art. 74º - O Serviço de Enfermagem visa assistir os alunos e usuários em suas necessidades básicas de saúde, proporcionando orientações e apoio emocional.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Art. 75º - Será responsável pelo Serviço de Enfermagem da Instituição, profissional habilitado em enfermagem e que parrar pelo processo seletivo;

Art. 76º - O Serviço de Enfermagem será subordinado a Direção e vinculado aos demais serviços do estabelecimento, desenvolvendo com estes um trabalho cooperativo e integrado.

Art. 77º - Compete ao(à) Enfermeiro(a):

I - promover, manter e restaurar a saúde dos alunos e usuários;

II - estabelecer medidas para prevenir possíveis doenças;

III - introduzir a aquisição de hábitos de higiene pessoal;

IV - proporcionar orientação no que tange à saúde do aluno ou usuário bem como apoio emocional;

V - acompanhar alunos e usuários durante consultas médicas;

VI - participar das reuniões a que for convocado;

VII - manter a ética profissional em relação aos assuntos da Instituição;

VIII - responsabilizar-se pelo recebimento, guarda, economia, conservação, limpeza e organização do material que for confiado a seu uso;

IX - acatar as decisões da Direção, no âmbito de suas competências, cumprindo rigorosamente as normas desse regimento.

Do Serviço de Odontologia

Art. 78º - O Serviço de Odontologia é o órgão responsável pelo atendimento curativo e preventivo dos educandos e usuários do projeto social e pela orientação da equipe quanto aos aspectos odontológicos;

Art. 79º - O Serviço de Odontologia será exercido por profissional legalmente habilitado.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Art. 80º - O Serviço de Odontologia estará subordinado à Direção e vinculado aos demais serviços do Estabelecimento desenvolvendo com estes um trabalho cooperativo, integrado e voluntário.

Art. 81º - Compete ao(à) Odontólogo(a):

- I – contatar com os alunos e usuários regularmente matriculados buscando dados que indiquem a necessidade da avaliação e atendimento odontológico;
- II – prestar atendimento individual, após exame de acordo com a necessidade e disponibilidade e sempre com o acompanhamento dos pais e/ou responsáveis;
- III – prestar orientações individuais aos pais, sempre que se fizerem necessário;
- IV – participar de reuniões de pais, da equipe multidisciplinar, e de outras a que for convocado;
- V – manter ética profissional, em relação aos assuntos da Instituição;
- VI – acatar as decisões as Direção, cumprindo rigorosamente as normas desse regimento.

Do Corpo Docente

Art. 82º - O Corpo Docente tem a função de atuar no processo de ensino e de educação, buscando o desenvolvimento de experiência vivenciada do educando para saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recriação de conhecimento pelos educandos e o compromisso com o conjunto da Instituição, através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas.

Art. 83º - O Corpo Docente será constituído por:

- I - professor com o curso de estudos adicionais, habilitados em curso superior e pós-graduação em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual e Múltiplas de no mínimo 600 horas;
- II – professor de educação física;
- III - professor de educação musical;
- IV - professor de educação artística.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Art. 84º - O vínculo empregatício do Corpo Docente será efetivado após a participação no processo seletivo, através de contrato próprio e integrado, segundo as leis trabalhistas, ou com órgãos públicos, quando cedidos através de convênios a Escola.

Art. 85º - Compete ao Professor:

I - planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva, a partir das orientações e diretrizes da Educação Especial e de projetos específicos desenvolvidos pela Escola;

II - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

- a) As propostas de trabalho da escola.
- b) O desenvolvimento do processo educativo.
- c) As formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos.
- d) As formas de procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos.
- e) As formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe técnica.

III - identificar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), os alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

IV - manter atualizado os registros de frequência, os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

V - participar das reuniões de avaliação, reavaliação e do aproveitamento e desenvolvimento do aluno;

VI - comunicar à Direção casos de suspeita de doenças infectocontagiosas;

VII - participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas;

VIII - propor, discutir, apreciar, e coordenar projetos específicos; especiais para sua ação pedagógica;

IX - reger qualquer sala que lhe for designada;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

X - entregar em tempo hábil, o relatório do desempenho dos alunos conforme o solicitado pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), bem como o fornecimento de outros dados quando se fizerem necessários;

XI - responsabilizar-se pelos seus alunos a partir da chegada à escola, e assistir a saída dos mesmos, entregando-os aos responsáveis;

XII - comunicar à Coordenação Pedagógica a falta dos alunos e ocorrências significativas aos mesmos;

XIII - acatar as decisões da Direção, cumprindo rigorosamente as normas desse regimento.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS COOPERADORES

Dos Estagiários

Art. 86º - O Serviço de Estágio tem por finalidade proporcionar experiências nas diversas áreas de atendimento, oferecidas pela Escola, a estudantes de diferentes cursos ligados à educação e atendimento específicos da área de educação especial.

Art. 87º - O estagiário será aceito no Estabelecimento mediante documento de apresentação fornecida pela escola onde realizou o seu curso e de um projeto de estágio que deverá ser submetido à avaliação do respectivo setor.

Art. 88º - O Serviço de Estagiário terá regulamento próprio elaborado por cada setor, devendo receber aprovação do(a) Diretor(a).

Art. 89º - Os Estagiários devem se comprometer a seguir as normas pré-estabelecidas.

Art. 90º - Não será permitido ao Estagiário interferir no atendimento técnico-pedagógico dispensado aos alunos e na administração da Instituição.

Art. 91º - Observar a ética profissional pertinente.

Grupo/ Oficina da Família

Art. 92º - O Clube de Mães e Pais tem por finalidade promover integração entre a Instituição e a família, incentivando as mães e pais a darem continuidade no lar ao processo de atendimento oferecido na Instituição.

Art. 93º - O Clube de Mães e Pais estará subordinada ao Serviço Social e será supervisionado pelo(a) Assistente Social da Instituição.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Art. 94º - A participação dos pais e mães nos diversos serviços da escola obedecerá aos procedimentos previstos e aprovados pela Direção.

Do Serviço de Voluntariado

Art. 95º - Todos os membros integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva prestarão seus serviços voluntariamente e não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados, sendo obrigatoriamente associados da Instituição, nos termos da exigência do estatuto.

Art. 96º - O Serviço de Voluntariado tem por finalidade possibilitar a participação voluntária da comunidade no processo de atendimento do aluno na Instituição.

Art. 97º - O Serviço de Voluntariado será organizado e supervisionado pelo(a) Diretor(a).

Art. 98º - É vedado ao voluntário interferir no atendimento técnico-pedagógico dispensado aos alunos e na administração da Instituição.

Art. 99º - Antes de iniciar qualquer atividade na Instituição, o voluntário assinará um Termo de Compromisso elaborado para a finalidade específica deste serviço.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

SEÇÃO I

Da Organização Didática e Do Plano Global de Atendimento

Art. 100º - A Escola de Educação Especial “Frederico Platzeck”, manterá o atendimento a crianças, adolescentes e adultos, com deficiência intelectual, deficiências múltiplas, transtorno do espectro do autismo, deficiência intelectual associada a outra deficiência e/ou transtorno global do desenvolvimento associada a deficiência intelectual que necessitam de apoio pervasivo.

Art. 101º - A Educação Precoce será oferecida às crianças que apresentarem atraso no seu desenvolvimento.

SEÇÃO II

Dos Currículos e Programas

Art. 102º - O Plano Curricular da escola define sua filosofia educacional, em consonância com os princípios da Educação Especial, com objetivos gerais e específicos a serem detalhados nos programas.

Art. 103º - Os Currículos e Programas da escola serão flexíveis, podendo ser realimentados ou reformulados sempre que necessários.

Parágrafo Único – Os currículos e programas serão elaborados de acordo com a legislação vigente.

Art. 104º - Compete ao(à) Diretor(a) em colaboração ao (à) Coordenador(a) e Corpo Docente, observadas as orientações dos diferentes técnicos, efetuar as modificações nos currículos e programas.

Parágrafo Único – As modificações do Plano Curricular deverão ser encaminhadas ao órgão competente para a devida apreciação.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

SEÇÃO III

Da Verificação Do Nível De Desenvolvimento

Da Avaliação

Art. 105º - Para ingresso na Escola, o interessado será submetido à uma avaliação, realizada por profissionais habilitados para a finalidade. Caso seja inelegível pra ingressar na escola será orientada e encaminhada a outro serviço.

Parágrafo Único – considera-se inelegível para ingressar na escola:

- alunos com idade superior a 30 anos;
- alunos que apresentam como patologia de base os problemas psiquiátricos (salvo os alunos que já frequentam a instituição anteriormente).

Art. 106º - No desenvolvimento das atividades, no decorrer do ano, o aluno será continuamente avaliado, a fim de haver adequação permanente entre as necessidades pessoais e aos programas ofertados.

Parágrafo Único – A avaliação nos diversos setores da Instituição, será feita através de instrumentos específicos, relatórios, observação espontâneas ou dirigidas, e de outros procedimentos, quando for o caso.

Art. 107º - Compete ao(à) Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e ao professor elaborar instrumentos de avaliação do aluno adequados às exigências do seu desenvolvimento.

Da Promoção

Art. 108º - Na ausência de sistema de seriação não haverá, na Escola, situações de aprovação e reprovação.

Parágrafo Único – O aluno participará de determinado programa, de acordo com sua cronologia, necessidades, interesses e seu ritmo de desenvolvimento.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO IX

ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA

SEÇÃO I

Do Calendário Escolar

Art. 109º - O Calendário Escolar, a ser elaborado anualmente, deverá estar em consonância com a legislação vigente.

Art. 110º - O Calendário Escolar, de acordo com orientações dos órgãos normativos fixará:

I - início e término do ano letivo;

II - período de matrículas;

III - época de planejamento;

IV - dias previstos para reuniões de equipes, reuniões de pais e outras;

V - dias de comemoração estabelecidas por lei ou próprios da Escola;

VI - período de férias para professores e alunos.

Art. 111º - Uma cópia do Calendário Escolar será enviada, anualmente, ao órgão competente, para efeito de análise e aprovação.

Art. 112º - As alterações do Calendário Escolar determinadas por motivos relevantes, deverão ser encaminhadas ao órgão competente para as devidas providências.

§ 1º As férias dos professores e demais profissionais devem obedecer a legislação vigente.

§ 2º O início do ano letivo ocorre no 1º dia útil de fevereiro, e o término em dezembro obedecendo os 200 dias letivos.

§ 3º No decorrer do mês de julho, há um período de 15 dias de recesso escolar.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

SEÇÃO II

Da Matrícula, Frequência e Transferência

Art. 113º - A matrícula deverá ser realizada anualmente pelos pais ou responsáveis.

Art. 114º - Os alunos cujas necessidades não se compatibilizarem com os recursos da Escola, serão encaminhados a outros Programas Especiais ou a outras alternativas oferecidas pela comunidade, de acordo com as demandas do seu desenvolvimento.

I - Para matrícula de alunos serão exigidos os seguintes documentos:

- a) ficha de matrícula conforme modelo padrão.
- b) apresentação de certidão de nascimento do aluno para transcrição de dados.
- c) 2 (duas) fotografias 3x4.
- d) comprovante de renda familiar, de endereço e de vacinação.
- e) cadastro no NIS e CNS.
- f) diagnóstico médico.

II - Quanto ao transporte dos alunos que provem de outros municípios e de zona rural para a Instituição, a prefeitura será responsável pelo transporte.

Art. 115º - Os alunos matriculados na Instituição terão obrigatoriedade de frequência nos dias letivos, segundo o calendário escolar, com como em outras atividades escolares para as quais forem convocados.

Art. 116º - A escola só poderá cancelar a matrícula de seus alunos quando:

- a) por solicitação da família.
- b) por mudança de município.
- c) por não comparecimento do aluno à escola, por um longo período de tempo caracterizando abandono do mesmo.
- d) Por inclusão no mercado de trabalho, com acompanhamento do serviço multidisciplinar.
- e) Por idade, em virtude de completar 29 anos e 6 meses.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- f) Por problemas graves de saúde em que haja o risco de morte ao aluno indicado por laudo médico.
 - g) Por diagnóstico médico de transtorno ou doença que se sobreponha à deficiência intelectual, deixando de se constituir como público alvo da Escola de Educação Especial para alunos acima de 17 anos.

Art. 117º - Transferência é o ato pelo qual um aluno se desvincula da Escola no decorrer ou ao final do ano letivo e se efetivará:

I - por solicitação da família;

II - por mudança de município;

III – por inclusão e reinserção na escola regular quando apresentar no processo educativo avanços de aprendizagem;

IV – por diagnóstico médico de transtorno ou doença que se sobreponha à deficiência intelectual, deixando o aluno de se caracterizar como público alvo da Escola de Educação Especial da APAE de Garça.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO X

DOS REGISTROS, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

SEÇÃO I

Dos Objetivos e Formas

Art. 118º - A escrituração e arquivamento dos documentos escolares tem por finalidade assegurar o registro:

- I** - de destituição de cada aluno;
- II** - do acompanhamento do seu desenvolvimento;
- III** - do estudo mais aprofundado das suas necessidades;
- IV** - da autenticidade de sua vida escolar.

Art. 119º - As ocorrências escolares significativas serão registradas.

SEÇÃO II

Dos Instrumentos de Registros e Escrituras

Dos Livros

Art. 120º - Serão os seguintes os livros de registros e escriturações mantidos pela Escola:

- I** - Ficha de Matrícula, em que serão anotados, anualmente, dados pessoais dos alunos;
- II** - Livro de Atas de reuniões gerais das Escola;
- III** - Termo de Visita de Inspetores, onde serão registradas as visitas à escola feitas pelos Inspetores e Supervisores;
- IV** - Livro de Ponto, para anotação da presença do pessoal docente, técnico-administrativo e colaboradores;
- V** - Livro de Ocorrências Disciplinares, onde serão anotadas as sanções aplicadas a elementos do Corpo Docente, ou Pessoal Técnico-Administrativo ou colaboradores.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

SEÇÃO III

Dos Documentos Escolares

Art. 121º - Outros instrumentos escolares serão adotados pelo Estabelecimento, quando definido pelo órgão próprio do sistema.

Art. 122º - Os registros dos alunos só poderão ser usados para fins de atendimento educacional, e somente serão fornecidos para terceiros com autorização dos pais ou responsáveis ou mediante requisição judicial.

SEÇÃO IV

Dos Assentamentos Individuais dos Professores e do Pessoal Técnico-Administrativo

Art. 123º - A Instituição manterá no arquivo uma pasta de cada profissional, contendo:

- I** - Ficha de transcrição de dados de registro de documentos de identificação;
- II** - Curriculum Vitae;
- III** - Atestados médicos, quando houver;
- IV** - Outros assentamentos significativos.

SEÇÃO V

Do Picotamento

Art. 124º - O picotamento consiste no ato de descarte, destruição (picotar) os documentos que não necessitem mais permanecer no arquivo.

Art. 125º - Lavradas devidamente as atas, poderão ser fragmentados, após a permanência de 05 (cinco) anos em arquivo, os seguintes documentos:

- I** - Diário de Classe;
- II** - Atestados médicos;
- III** - Correspondência de caráter rotineiro;
- IV** - Outros documentos, com autorização especial dos órgãos competentes.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Parágrafo Único – as Atas de Fragmentação deverão ser assinadas pelo(a) Diretor(a), pelo(a) Secretário(a) e demais colaboradores presentes.

SEÇÃO VI

Da responsabilidade e Autenticidade

Art. 126º - Compete ao(à) Diretor(a) e ao(à) Secretário(a) a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos, bem como a autenticação dos mesmos pelo a aposição de suas assinaturas.

Art. 127º - Todos os colaboradores, pessoal docente e técnico-administrativo, serão responsáveis, na respectiva órbita de competência, pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, documentos e escrituração escolar.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO XI DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 127º - A Comunidade Escolar é constituída pela Direção, Coordenação Pedagógica, Profissionais Administrativos e de Serviços Gerais, Profissionais Técnicos, Corpo Docente, Corpo Discente, Estagiários, Voluntários, Pais e Irmãos dos alunos/assistidos matriculados.

DO CORPO DOCENTE E PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

Dos Direitos

Art. 128º - São direitos dos profissionais da APAE, cedidos ou contratados, além das prerrogativas que lhes são asseguradas pelas leis vigentes:

- I** – requisitar o material que julgar necessário dentro as possibilidades da Instituição, para o desempenho de suas funções;
- II** – utilizar dependências e instalações da Instituição, necessárias ao exercício de suas funções;
- III** – opinar sobre programas e materiais didáticos;
- IV** – propor, à Direção e Coordenação, medidas que objetivem ao aprimoramento de métodos de ensino e instrumentos de avaliação;
- V** – propor soluções, com vistas ao aprimoramento do processo de atendimento na Instituição;
- VI** – comunicar, ao(à) Diretor(a), e ao(à) Coordenador(a) responsável, as ocorrências que exijam providências superiores;
- VII** – participar das discussões para implementação da política de atendimento da Instituição;
- VIII** – sugerir, aos diversos setores do Estabelecimento, medidas que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

IX – participar de cursos e eventos fora da Instituição que promovam o seu aperfeiçoamento profissional, desde que devidamente autorizado por seu superior imediato;

X – propor, à Direção, quando necessário, adaptações que facilitem o trabalho com os alunos/assistidos ou pacientes.

SEÇÃO II

Dos Deveres

Art. 129º - Além de outras obrigações legais, compete aos colaboradores:

I - defender os direitos das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo;

II - agir com ética nas relações de trabalho, respeitando os direitos humanos;

III - vestir-se com decoro, de acordo com o exercício de suas funções;

IV - utilizar acessórios adequados ao exercício da sua função;

V - usar crachá de identificação;

VI - registrar, em livro próprio na Secretaria, fatos relevantes ocorridos na Instituição;

VII - comunicar aos responsáveis fatos que contrariem normas ou fins da Instituição;

VIII - comunicar à Diretoria Executiva qualquer abuso ou prática de que tenha conhecimento no âmbito da Instituição;

IX - manter assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos ou faltas;

X - registrar a frequência dos alunos;

XI - comunicar a Direção a falta dos alunos e ocorrências significativas relativas aos mesmos;

XII - zelar pela economia e conservação do material que for confiado à sua guarda e uso;

XIII - manter, com os colegas e colaboradores, espírito de colaboração e camaradagem, indispensável à unidade dos trabalhos educativos e ao bom ambiente do trabalho da Instituição;

XIV - participar sempre que solicitado pela Direção, da organização de festas, eventos e demais programas da Instituição;

XV - reger qualquer classe que lhe for designada;

XVI - cooperar para a disciplina geral do Estabelecimento;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- XVII** - acatar as decisões da Direção, na órbita de sua competência;
 - XVIII** - guardar sigilo sobre assuntos da Instituição que não devem ser divulgados;
 - XIX** - no caso da falta de seus alunos por ocasião da atividade extraclasse, permanecer na escola, cumprindo atribuições pertinentes ao seu serviço;
 - XX** - trazer atestado médico para justificar sua ausência quando necessário;
 - XXI** - entregar em tempo hábil, qualquer documento ou material que lhe for solicitado pelo(a) Diretor(a), pelo(a) Coordenador(a) ou Equipe Técnica;
 - XXII** - cumprir e fazer cumprir, no seu âmbito de ação, as disposições do presente regimento.

SEÇÃO III

Das Proibições

Art. 130º - É vedado aos colaboradores:

- I** - receber em seu local de trabalho, sem autorização do(a) Diretor(a), pessoas estranhas;
- II** - aplicar penalidades ao educando;
- III** - convocar reuniões ou solicitar a presença de pais (bilhetes) sem a devida comunicação a Direção;
- IV**- retirar, sem permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à Instituição;
- V** - fazer comentários deprimentes e desapropriados;
- VI** - provocar discórdia ou indisciplina no estabelecimento;
- VII** - receber telefonemas particulares durante o horário de expediente;
- VIII** - utilizar o telefone da Instituição por motivos particulares sem a devida autorização;
- IX** - ausentar-se do seu local de trabalho no horário de expediente sem comunicar a autoridade competente;
- X** - utilizar qualquer veículo da Instituição, sem autorização da Direção;
- XI** - colocar qualquer edital sem prévio visto da Direção;
- XII** - comercializar, nas dependências da Instituição, produtos de qualquer natureza em benefício próprio;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- XIII** - efetuar quaisquer gastos ou consertos sem a prévia autorização da Direção;
 - XIV** - realizar consulta em regime particular, no consultório da Instituição;
 - XV** - aproveitar-se do seu cargo ou função em benefício próprio;
 - XVI** - fazer reuniões com professores, técnicos, alunos/assistidos e demais colaboradores sem a prévia autorização da Direção;
 - XVII** - ausenta-se da Instituição com alunos/assistidos sem prévia autorização da autoridade competente;
 - XVIII** - deixar o aluno/assistido sozinho no local de trabalho quando estiver sob sua responsabilidade;
 - XIX** - fornecer endereço de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas e vendedores.

SEÇÃO IV

Das Sanções

Art. 131º - Os profissionais da Instituição que deixarem de cumprir as disposições dos Artigos deste Regimento, referentes a seus respectivos deveres, competências e proibições, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I** - advertência, em particular;
- II** - repreensão por escrito;
- III** - comunicação das transgressões à autoridade competente para as providências cabíveis:
 - a) a repreensão por escrito, será aplicada nos casos de reincidência nas mesmas transgressões, após advertência e repreensão.
 - b) a comunicação à autoridade será feita quando houver reincidência nas mesmas transgressões, após advertência e repreensão.

Art. 132º - Compete ao(à) Diretor(a) a aplicação das sanções previstas no Artigo anterior.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

Art. 133º - Todas as sanções aplicadas aos profissionais serão registradas no Livro de Ocorrências Disciplinares.

Parágrafo Único – No ato da assinatura do contrato individual de trabalho ou do termo de exercício, se for o caso, o colaborador tomará conhecimento das disposições do presente Regimento Interno, assumindo o compromisso de cumpri-lo e fazê-lo cumprir.

DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I

Da Constituição

Art. 134º - O Corpo Discente da Instituição será formado por todos os alunos e assistidos pertinentes no Estabelecimento.

SEÇÃO II

Dos Direitos

Art. 135º - Além daquelas que lhe são outorgados por toda a legislação pertinente, constituirão direitos dos alunos/assistidos:

I - utilizar os recursos e dependências da Instituição dentro das normas fixadas pela administração;

II - receber proteção contra atos que possam suscitar segregação e discriminação, tanto na Instituição como na sociedade em que vive;

III - gozar de respeito, sejam quais forem seus antecedentes, natureza e grau de sua deficiência;

IV - ser beneficiado com recursos escolares e comunitários que lhe proporcionem vida normal tão quanto possível;

V - receber encaminhamento para atendimento quando necessário para médico, psicólogo e educacional apropriados, incluindo o treinamento profissional, colocação no mercado de trabalho e outros recursos que lhe permitam desenvolver ao máximo suas capacidades e habilidades, assegurando-lhe um processo gradual e eficiente de integração social;



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

-
- VI** - manter e promover relações cooperativas com professores, colegas e comunidade;
 - VII** - em caso de transferência, receber orientação e acompanhamento por parte da equipe multidisciplinar da Instituição de origem, pelo período que se fizer necessário;
 - VIII** - tomar ciência através de seus responsáveis, das disposições contidas no presente Regimento Interno.

SEÇÃO III

Dos Deveres

Art. 136º - Constituirão deveres dos alunos/assistidos, além daqueles previstos na legislação e norma de ensino aplicáveis:

- I** - comparecer pontualmente e assiduamente as aulas, projetos e demais atividades da Instituição;
- II** - participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas pela Instituição;
- III** - cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações da Instituição;
- IV** - acatar as orientações da Direção, professores, monitores e dos profissionais responsáveis pelos diferentes serviços especializados da Instituição;
- V** - suspensão por doença infectocontagiosas, surtos psiquiátricos para tratamento, alterações de comportamento significativos e quadros clínicos que requeira acompanhamento médico;
- VI** - Deveres da família:
 - a) manter atualizado o receituário de medicações;
 - b) zelar pela higiene e saúde do aluno como ser e administrá-la corretamente.

Art. 137º - No ato da matrícula, os pais ou responsáveis tomarão conhecimento do tipo de atendimento dispensado pela Instituição e das normas disciplinares, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do que lhes couber.



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251-CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com

-----EDUCANDO DESDE 1970-----

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 138º - Os pais ou responsáveis deverão comparecer à Instituição sempre que forem convocados para tratar de assuntos referentes ao atendimento do aluno/assistido.

Art. 139º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Direção, ouvidos, quando for o caso, os técnicos e professores/monitores.

Art. 140º - O presente Regimento Interno poderá ser modificado sempre que o aperfeiçoamento do processo educativo assim o exigir, sendo que as alterações serão submetidas à equipe multidisciplinar e direção, para sua entrada em vigor.

Garça, 07 de maio de 2021.

Nilson Bataglia
Presidente da APAE/Garça